



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	26
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	27
JUNTA MÉDICA	28
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	29



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.121, DE 12 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, visando custear a premiação do Concurso Leiteiro, que será realizado pela SEMAGRI durante a EXPOVILHENA, a qual ocorrerá no período de 21 a 24 de maio, conforme calendário de eventos programados para a realização da exposição; e

CONSIDERANDO que o Concurso Leiteiro possui relevante importância para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no município, promovendo o incentivo aos produtores rurais, a valorização da atividade leiteira e o estímulo à melhoria da qualidade e produtividade do rebanho leiteiro regional. Além disso, o evento contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, fomentando o setor agropecuário e incentivando a participação dos produtores nas ações promovidas pela Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO que a realização da premiação constitui medida necessária para



reconhecer e incentivar os produtores participantes, promovendo maior engajamento do setor produtivo, incentivando boas práticas na atividade leiteira e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.673/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R\$ 45.000,00

TOTAL..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 45.000,00

TOTAL..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.709.069,14	28.756.455,36	1.36%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.122, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 12.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.748 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, com a finalidade de viabilizar remanejamento do valor da Emenda Impositiva nº 25/2025, conforme solicitação encaminhada pelo Vereador Zé Duda, formalizada por meio do Ofício nº 87/2026 e nº 97/2026/GABZD; e

CONSIDERANDO que a referida Emenda foi originalmente destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo solicitada a alteração para execução no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária a fim de possibilitar a correta alocação do recurso e sua posterior execução pela SEMES; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.472/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênios com Entidades
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.123, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.749 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, na reformulação administrativa com a finalidade de viabilizar o remanejamento do valor da Emenda Ipositiva nº 285/2025, conforme solicitação encaminhada pelo Vereador Anderson Motorista, formalizada por meio do Ofício nº 58/2026/GVAM; e

CONSIDERANDO que a referida Emenda foi originalmente destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo solicitada a alteração para execução no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária a fim de possibilitar a correta alocação do recurso para sua posterior execução pela SEMES.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.478/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.124, DE 12 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 266.967,20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.750 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES, no reforço orçamentário para viabilizar a adequada execução orçamentária do 1º Termo de Apostilamento vinculado ao Termo de Convênio nº. 169/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Vilhena/RO, tendo como objeto pactuado a “construção de três quadras de futebol Society – grama sintética”; e

CONSIDERANDO que, após a conclusão do objeto, restou saldo remanescente do convênio, bem como rendimentos provenientes de aplicações financeiras, o Município, com o intuito de promover melhorias técnicas no objeto, solicitou ao Estado a autorização para utilização de parte desses recursos. A referida solicitação foi devidamente aprovada, conforme disposto no Termo de Apostilamento; e

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio das adequações técnicas e das melhorias necessárias à plena conclusão do objeto pactuado serão provenientes de Superávit Financeiro que ficaram na conta corrente nº 63.098-5 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.611/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 266.967,20 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 266.967,20

TOTAL.....R\$ 266.967,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.125, DE 12 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.751 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.940, de 10 de dezembro de 2024, bem como a Resolução nº 052/2026/SESAU-CIB, que aprova os Planos de Trabalho relativos aos repasses Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, destinados à aquisição de 01 (uma) caminhonete com tração 4x4 para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Vilhena, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.628/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 16210000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

TOTAL..... R\$ 220.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB, por meio da Resolução nº 052/2026/SESAU-CIB, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.126, DE 12 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.752 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no remanejamento de crédito, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos financeiros à Associação Cuiabana de Belas Artes – ACUBA, a título de apoio para a realização da Exposição de Vilhena – EXPOVILHENA, prevista para o período de 21 a 24 de maio do corrente ano, a qual ficará responsável pela organização, execução e gestão integral do evento, contemplando todas as etapas necessárias à sua realização; e

CONSIDERANDO que a iniciativa visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a promoção de evento agropecuário de relevante interesse público, com potencial para impulsionar o setor produtivo rural, fortalecer o comércio local e valorizar as atividades culturais, agroindustriais e empresariais da região; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.982/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.127, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 11.980,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.753 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 245/2025, de autoria da Vereadora Oziane Germiniano, conforme disposto no Ofício nº 047/2026/GVOG da Câmara de Vereadores, em favor da entidade Mão Amiga – Centro de Reabilitação e Reintegração Social, tendo como órgão executor a Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.085/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 11.980,03 (onze mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 11.980,03

TOTAL..... R\$ 11.980,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:



Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 11.980,03

TOTAL..... R\$ 11.980,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.128, DE 12 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 863.747,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.754 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, no reforço orçamentário para viabilizar o atendimento aos programas ligados a Gestão da Proteção Social Básica, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Primeira Infância do SUAS, Gestão da Prestação de Serviços Eventuais, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e Gestão do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, para pagamento de diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de distribuição gratuita, passagens, serviços de terceiros - pessoa jurídica e aquisição de materiais permanentes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, nas Contas Correntes nºs 54.754-9, 54.756-5, 62.740-2, 69.324-3, 56.854-6, 62.739-9, 54.760-3, 62.736-4, 62.738-0, 58.591-2, 62.741-0 e 54.751-4, Agência 1182-7 Banco do Brasil, proveniente de Superávit Financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.060/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 863.747,00 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 19.718,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 15.816,00
3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF
3390.14.00.00 26600090 Diárias - Civil R\$ 20.000,00
3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo R\$ 60.055,00
3390.33.00.00 26600090 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 26600090 Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.800,00

0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS
3390.30.00.00 26600080 Material de Consumo R\$ 348,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 4.299,00

0824400722.304 – Gestão do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
4490.52.00.00 26600050 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.575,00

0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 50.666,00
3390.39.00.00 26600070 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.990,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3390.14.00.00	26600060	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00	26600060	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00	26610000	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
3390.30.00.00	26600050	Material de Consumo	R\$ 14.100,00
3390.32.00.00	26600050	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	R\$ 2.000,00
3390.33.00.00	26600060	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00	26600060	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 69.816,00
3390.39.00.00	26610000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 67.564,00
3390.39.00.00	26600050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
4490.52.00.00	26600060	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 863.747,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.129, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 276.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.755 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito para viabilizar o pagamento da folha de pagamento, das obrigações patronais e dos auxílios devidos aos servidores. Considerando a projeção das despesas com pessoal em caráter estimativo, até o encerramento do exercício, cuja base de cálculo adotou a folha de pagamento referente a abril de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.172/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200712.271 – Central de Regulação			
3190.11.00.00	16000030	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 49.300,00
3191.13.00.00	16000030	Obrigações Patronais	R\$ 10.700,00
3390.46.00.00	16000030	Auxílio-Alimentação	R\$ 13.000,00

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva			
3190.11.00.00	15000200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3191.13.00.00	15000200	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3390.46.00.00	15000200	Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00
3390.49.00.00	15000200	Auxílio-Transporte	R\$ 2.000,00

1030500712.319 – Manutenção das Atividades do SAE/CTA-IST-AIDS			
3191.13.00.00	15000200	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 276.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3390.30.00.00	16000030	Material de Consumo	R\$ 73.000,00

1030500712.341 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
3390.30.00.00	15000200	Material de Consumo	R\$ 203.000,00

TOTAL..... R\$ 276.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**DECRETO Nº 67.130, DE 12 DE MAIO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.756 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 04/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, conforme disposto no Ofício nº 020/2026/GVPS da Câmara de Vereadores de Vilhena-RO, para atender ao Centro Especializado em Reabilitação – CER; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.098/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.39.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.131, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 10.750,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.757 de 12 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 49/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, conforme disposto no Ofício nº 033/2026/GVZD da Câmara de Vereadores de Vilhena-RO, para aquisição de material permanente para atender a Atenção Básica; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.105/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.750,00

TOTAL.....R\$ 10.750,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 10.750,00

TOTAL.....R\$ 10.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.132/2026

NOMEIA GIOVANNA EDUARDA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.513/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Giovanna Eduarda da Silva para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - educação física - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.133/2026

NOMEIA ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.516/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Anne Jacqueline do Carmo Pina Rezende para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.134/2026

NOMEIA SARA LITTIG VILELA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.520/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Sara Littig Vilela para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - educação física - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.135/2026

NOMEIA JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.790/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Jasielli da Silva Cavalcante para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.136/2026

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026, do servidor Rafael Rodrigues, matrícula 17505, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.137/2026

NOMEIA MYCKSHELLY RENATA RIBEIRO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Marcia Cardoso Rodrigues de Lima, matrícula 17124, encontra-se em licença-médica pelo INSS; e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1600262 e 1604421 no Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 14 de maio a 8 de julho de 2026, de Myckshelly Renata Ribeiro dos Santos para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.138/2026

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DE LIMA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE CONTADORIA-GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Lorena Horbach, matrícula 6351, titular da função, está de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 246/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 4 a 23 de maio de 2026, do servidor Bruno de Lima Silva, matrícula 15443, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Chefe de Contadoria-Geral - FG-6, Chefia de Contadoria-Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 7.2, art. 24, e o Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.139/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA IRINÊS LETICIA LIMA DA COSTA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.828/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e a partir de 12 de maio de 2026, da designação da servidora Irinês Leticia Lima da Costa, matrícula 15458, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, EMEF Martim Lutero, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.140/2026

ALTERA O DECRETO Nº 66.282, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 567/2026, do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO e a Ordem nº 1604650 no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.965/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do Decreto nº 66.282, de 20 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Marcela Flávia Terra Cruz Mendes, matrícula 313528-01, detentora do cargo de provimento efetivo de Médica, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 122 da Ata de Registro de Preços nº 048/2025 registrado em favor da empresa: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa em anexo no processo 11.888/2025/SEMAD, Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP, em conformidade com Art. 80 do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e conforme alínea "b".

Vilhena-RO, 12 de Maio de 2026

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 FIs. 49 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026**

Processo Administrativo nº. 91906/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81. Contratada: **URBAN EXPRESS LTDA**. CNPJ nº 07.189.173/0001-49. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Vilhena/RO, através do sistema TARIFA ZERO, com fornecimento de veículos, motoristas, operação, manutenção, combustível e demais insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 91906/2026.

Prazo: **180 (cento e oitenta) dias**.

Valor: **R\$ 2.010.099,18 (dois milhões, dez mil, noventa e nove reais e dezoito centavos)**

Data: 08.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 FIs. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 008/2026**

Processo Administrativo nº: 92518/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: MARINA ANDREA CARVALHO MEIRELES. CNPJ: 60.337.289/0001-60

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Praça Marcos Freire" para realização de evento denominado "ATIARES CIRKUS" com apresentações circenses e teatrais, iniciando a utilização do espaço no dia 15 de maio de 2026 e finalizando no dia 24 de maio de 2026.

Data: 12.05.2026.

LEI Nº 6.748, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 12.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênios com Entidades
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.749, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.750, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 266.967,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 266.967,20 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 266.967,20

TOTAL.....R\$ 266.967,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.751, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 16210000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

TOTAL..... R\$ 220.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB, por meio da Resolução nº 052/2026/SESAU-CIB, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.752, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060800272.262 – Fimar Convênio com Entidades
 3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
 3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.753, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 11.980,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 11.980,03 (onze mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 11.980,03

TOTAL..... R\$ 11.980,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
 3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 11.980,03

TOTAL..... R\$ 11.980,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.754, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 863.747,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 863.747,00 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS

3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 19.718,00

3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 15.816,00

3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF

3390.14.00.00 26600090 Diárias - Civil R\$ 20.000,00

3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo R\$ 60.055,00

3390.33.00.00 26600090 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

4490.52.00.00 26600090 Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.800,00

0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS

3390.30.00.00 26600080 Material de Consumo R\$ 348,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 4.299,00

0824400722.304 – Gestão do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS

3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

4490.52.00.00 26600050 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.575,00

0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica

3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo R\$ 40.000,00

3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 50.666,00

3390.39.00.00 26600070 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.990,00

3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3390.14.00.00 26600060 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

3390.30.00.00 26600060 Material de Consumo R\$ 100.000,00

3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 120.000,00

3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 14.100,00

3390.32.00.00 26600050 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 2.000,00

3390.33.00.00 26600060 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

3390.39.00.00 26600060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 69.816,00

3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 67.564,00

3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

4490.52.00.00 26600060 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 863.747,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.755, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 276.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200712.271 – Central de Regulação	
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 49.300,00
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais	R\$ 10.700,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação	R\$ 13.000,00
1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 2.000,00
1030500712.319 – Manutenção das Atividades do SAE/CTA-IST-AIDS	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 276.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo	R\$ 73.000,00
1030500712.341 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo	R\$ 203.000,00

TOTAL.....R\$ 276.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.756, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3390.39.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente

Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.757, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 10.750,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.750,00

TOTAL.....R\$ 10.750,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 10.750,00

TOTAL.....R\$ 10.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, torna público que os bens remanescentes do Lote 01, vinculados ao Edital de Leilão nº 001/2025/SEMAD, retornaram ao domínio do Patrimônio Público Municipal, em razão da não retirada pelo arrematante no prazo estabelecido conforme previsto no item 13.4 do referido edital.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, Nº 2871/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1604074, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, Nº 88652/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1603955, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA END.: Av. 28 João Arrigo Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76987-216	4610/2026	56.940.862/0001-59	R\$ 8.750 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão

social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais incluindo a aquisição de materiais esportivos necessários à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que consiste na realização de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de instrutores e professor, como também aquisição de materiais de papelaria e material permanente. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro. Constituem objetivos específicos da iniciativa: Realizar atividades socioeducativas no contra turno escolar, por meio da prática orientada de esportes de areia; desenvolver habilidades sociemocionais, disciplina e convivência social entre os participantes; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da inserção de crianças e adolescentes em atividades estruturadas; executar treinos e acompanhamentos técnicos dos participantes técnicos dos participantes, respeitando suas faixas etárias e níveis de desenvolvimento; viabilizar a participação dos beneficiários em atividades internas e, quando possível, eventos esportivos locais, como estímulo a permanência no projeto.

A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), que estabelece a proteção à infância como objetivo central da política, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como serviço preventivo contra a vulnerabilidade relacional, notadamente a fragilização de vínculos, e a exclusão social. O projeto atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) ao garantir a prioridade absoluta na proteção integral e o direito ao esporte e ao lazer como ferramentas de desenvolvimento. Justifica-se a relevância desta parceria pela necessidade de mitigar riscos como o isolamento social, o trabalho infantil e a exposição à violência no território, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). Atualmente, muitas crianças e adolescentes encontram-se em períodos ociosos, buscando ocupar-se de qualquer forma, e alguns acabam permanecendo nas ruas, esquinas, bares ou envolvendo-se com situações inadequadas. Outro problema crescente é o vício em jogos eletrônicos e no uso excessivo de celulares, o que pode levar à dependência tecnológica. Como consequência, observa-se diminuição significativa das brincadeiras presenciais e da convivência com colegas da vizinhança, sendo substituídas por interações virtuais. Essa realidade tem contribuído para o aumento de casos de obesidade infantil, depressão e, em situações mais graves, até o suicídio. A prática regular de atividades físicas, especialmente vôlei de praia e beachtennis, surge como alternativa eficaz para afastar as crianças dessas situações de risco, oferecendo-lhes disciplina, ocupação saudável e uma infância mais digna. Por meio da prática do esporte, é possível contribuir de forma significativa para a educação e a formação social dos participantes. A inclusão social e os inúmeros benefícios que o esporte proporciona à saúde física e mental reforçam seu papel essencial na sociedade atual. O projeto alinha-se diretamente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente ao que preveem o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que asseguram às crianças e adolescentes o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e a atividades que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, além do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Adequando esses direitos à realidade local, torna-se evidente a importância da parceria proposta, pois o recurso solicitado possibilitará atender crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que tais direitos sejam efetivamente cumpridos. O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos, sendo como critério de seleção estarem regularmente matriculados e freqüentando a escola. Prevê-se, a aquisição de materiais bolas profissionais de vôlei de praia que serão utilizadas nas atividades e treinos e canhão lançador automático de bolas de beachtennis que será utilizado para auxiliar nos treinos contribuirá com a manutenção das atividades da Associação.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 8.750 (Oito mil setecentos e cinqüenta reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 08/2026 CMDCA

Vigência: (2) DOIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA END.: Rua Olívio Noetzold (5206) S/N.º Bairro: SETOR 52 Complemento: Chácara 30 CEP: 76.988-889 Vilhena/RO	2857/2026	84.568.294/0001- 42	Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. **OBJETO DA PARCERIA:**

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. **MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:**

O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto voltado à oferta de serviços socioassistenciais para atendimento à pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais essenciais ao funcionamento da unidade, incluindo energia elétrica. Constituem objetivos específicos: garantir atendimento contínuo e qualificado por meio de equipe composta por cuidadores, profissionais de apoio e demais colaboradores; proporcionar cuidados básicos como alimentação adequada, higiene pessoal, acompanhamento diário e apoio nas atividades da vida diária; assegurar ambiente limpo, organizado e seguro com profissionais de serviços gerais, lavadeira e trabalhadores de pátio; garantir alimentação balanceada com apoio de cozinheira e auxiliar de cozinha; viabilizar deslocamento seguro por meio de serviço de transporte com motorista; manter o funcionamento contínuo da unidade mediante custeio de despesas operacionais como energia elétrica; e promover qualidade de vida, dignidade e bem-estar das pessoas idosas atendidas. O projeto fundamenta-se na crescente demanda por serviços socioassistenciais à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por fragilidade de vínculos familiares, insuficiência de renda, limitações físicas e de saúde, além de histórico de negligência e maus-tratos. O envelhecimento populacional, conforme o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, intensifica essa demanda e reforça a necessidade de continuidade dos serviços, cuja interrupção pode agravar situações de risco social. A oferta dos serviços requer atuação de cuidadores de idosos, cozinheira, auxiliar de cozinha, lavadeira, motorista, profissionais de serviços gerais e trabalhadores de pátio, sendo fundamental o custeio de despesas operacionais como energia elétrica. Dessa forma, a destinação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar federal, mostra-se fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados. O projeto visa atender até 36 pessoas idosas, incluindo residentes atuais e futuros usuários em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e/ou com limitações para as atividades da vida diária. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial do município, especialmente pelos equipamentos do SUAS, mediante avaliação técnica que considere grau de dependência, situação socioeconômica, ausência ou insuficiência de suporte familiar e risco social, sendo que, das vagas ofertadas, 7 (sete) são destinadas ao município de Vilhena.

4. **RECURSOS FINANCEIROS:**

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valorde R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº110030420250002

Vigência: (02) DOIS MÊSES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/ de 29 de abril de 2026

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnação

Vilhena/RO, 08 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 033/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88652/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

CNPJ: 04.693.295/0001-80

Data de emissão: 11/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo de edital de parceria, no valor de R\$ 63.000,90 (sessenta e três mil reais e noventa centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, destinado ao custeio de reforço alimentar para os participantes das atividades esportivas, incluindo fornecimento de lanches e polpas de frutas para consumo após os treinos, visando contribuir para segurança alimentar, permanência e melhor aproveitamento dos beneficiários nas atividades desenvolvidas pela entidade.

O projeto “Meninos da AVV” visa promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades esportivas na modalidade voleibol, contribuindo para inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como prevenção de situações de risco social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, contemplando mecanismos de acompanhamento por meio de listas de frequência, acompanhamento escolar, registros das atividades e monitoramento contínuo da participação dos beneficiários. A proposta prevê prestação de contas com relatórios de execução, registros fotográficos e documentação comprobatória das ações realizadas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1564743.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover acesso ao esporte, lazer e atividades socioeducativas. Está ainda em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A proposta dialoga com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de convivência grupal, comunitária e social por meio do esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, fundada em 2001, possui trajetória reconhecida na modalidade de voleibol e atuação consolidada no município de Vilhena/RO há mais de 20 anos, desenvolvendo atividades esportivas e socioeducativas voltadas à iniciação esportiva, formação cidadã e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens. A entidade demonstra experiência consolidada na execução de projetos esportivos e sociais, contando com equipe técnica qualificada composta por profissionais de educação física, técnicos e monitores com formação e experiência na modalidade, inclusive com participações e conquistas em competições estaduais e nacionais.

Estrutura: As atividades serão executadas no Ginásio sede da AVV e no Polo Dona Magal, com organização das turmas por faixa etária e divisão entre iniciação esportiva e equipes competitivas. A entidade dispõe de equipe técnica, cronograma estruturado e metodologia contínua de acompanhamento dos participantes, promovendo atividades esportivas, eventos, palestras educativas e ações de integração social.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 63.000,90 (sessenta e três mil reais e noventa centavos), sendo integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida por parte da entidade, destinados exclusivamente à aquisição de material de consumo, compreendendo fornecimento de lanches e polpas de frutas para reforço alimentar dos participantes das atividades esportivas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho Relação custo-benefício:

Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o investimento previsto e o atendimento aproximado de 320 beneficiários, entre crianças, adolescentes e jovens participantes das turmas de iniciação esportiva e equipes competitivas, com oferta contínua de atividades esportivas e socioeducativas voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O projeto demonstra clara relevância social, contribuindo para a promoção de direitos, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Projeto com metodologia estruturada, ampla abrangência territorial e experiência consolidada da entidade na execução de atividades esportivas e socioeducativas. Pontos a melhorar: Sugere-se considerar acompanhamento por profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o atendimento às famílias e beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 036/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 2871/2026

Organização proponente: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Data de emissão: 12/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O recurso é oriundo de emenda parlamentar federal nº 202543600003, regulamentada pelo Decreto nº 66.518, de 19 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 22/2026, destinado ao custeio de folha de pagamento de profissionais essenciais ao funcionamento da instituição e despesas operacionais com energia elétrica, visando assegurar a continuidade dos serviços ofertados pela entidade.

O projeto visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa acolhida pelo Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo proteção social, garantia de direitos, dignidade, bem-estar e qualidade de vida aos usuários institucionalizados.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:



- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, contemplando mecanismos de acompanhamento e avaliação por meio de registros internos, Relatório Mensal de Atendimento – RMA, fichas de evolução, relatórios da equipe técnica, listas de presença e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas. A proposta demonstra alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral à pessoa idosa institucionalizada.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1499380.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;”

Alinhamento: O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e ao Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio da oferta de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares e necessidade de proteção integral. A proposta visa assegurar atendimento humanizado, proteção social continuada e garantia de direitos, promovendo dignidade, segurança, convivência e qualidade de vida aos usuários institucionalizados.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 1993, com atuação consolidada no município de Vilhena/RO na oferta de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, desempenhando relevante papel na rede socioassistencial do município. A entidade conta com equipe multiprofissional composta por enfermeiros, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, engenheiro civil, cuidadores e profissionais de apoio, demonstrando capacidade técnica compatível com a execução do objeto proposto. As ações desenvolvidas visam garantir atendimento humanizado, proteção integral, promoção da dignidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários institucionalizados. Parte dos usuários apresenta elevado grau de dependência física e demanda cuidados contínuos, acompanhamento técnico e atendimento especializado, em consonância com a natureza do serviço de acolhimento institucional de longa permanência.

Estrutura: A instituição executa suas atividades na sede do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, localizada no município de Vilhena/RO, dispendo de estrutura adequada para acolhimento institucional de longa permanência de até 36 pessoas idosas, incluindo dormitórios, cozinha, lavanderia, áreas de convivência e espaços destinados ao atendimento técnico e acompanhamento dos usuários.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida da entidade, destinados exclusivamente a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, compreendendo custeio da folha de pagamento de profissionais essenciais ao funcionamento da instituição, incluindo cuidadores, cozinheira, auxiliar de cozinha, lavadeira, motorista, serventes de limpeza, coordenador administrativo e despesas com distribuição de energia elétrica, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o investimento previsto para manutenção contínua do acolhimento institucional de até 36 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, assegurando funcionamento ininterrupto da unidade, continuidade dos cuidados básicos, atendimento multiprofissional e manutenção da estrutura necessária à proteção social dos usuários acolhidos, sendo a única instituição para acolhimento de idosos no Cone Sul desempenhando papel relevante e necessário no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social à parceria proposta, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes na instituição, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza na definição dos objetivos, público-alvo devidamente caracterizado e apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com a execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os indicadores qualitativos e quantitativos de monitoramento e avaliação, especialmente quanto à mensuração objetiva dos impactos socioassistenciais alcançados junto aos usuários institucionalizados.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Professora Nível III
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4610/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 4610/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ sob nº 56.940.862/0001-59;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo a aquisição de materiais esportivos necessários à execução do projeto. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

Valor de R\$ 8.750 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 08/2026 CMDCA

Vigência: (2) DOIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 12 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2857/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº2857/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001- 42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Objeto consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais. Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 110030420250002

Vigência: (02) DOIS MÊSES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/ de 29 de abril de 2026

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 08 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 003/2026/SEMCOM

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS BRENO CRISTO STORCH, PARA SER GESTOR DE CONTRATO Nº 092/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.388/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor MARCOS BRENO CRISTO STORCH – Matrícula: 17.014, para ser Gestor do Contrato nº 092/2026, resultante do Processo Administrativo nº 15.388/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2026.

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 24 de fevereiro de 2026, lavrou o Auto de Infração nº 0540/2025, atuando o senhor Orlando Vítório Bagattoli, em atendimento à denúncia contra a utilização de agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigentes para fins de exploração agrícola. A fiscalização registrou o Auto de Infração conforme o disposto nos arts. 125 e 232 da Lei Complementar 173/2011 (Código Municipal Ambiental). A infração corresponde a 1.150 UPF's com base nos artigos 297, 314 e 327 da Lei Complementar nº 173/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 25 de março de 2026, lavrou o Auto de Infração nº 0545/2026, atuando a senhora Viviane Maria Ferreira do Nascimento, em atendimento à denúncia de maus-tratos contra animal doméstico. A fiscalização registrou o Auto de Infração conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5.958/2022 e ainda no art. 3º, incisos I, II, V da referida Lei.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 15 de abril de 2026, lavrou o Auto de Infração nº 0547/2026, atuando o senhor Werik Junior Rosa Gonçalves, em atendimento à denúncia de maus-tratos contra animal doméstico. A fiscalização registrou o Auto de Infração conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5958/2022 e ainda no artigo 3º, incisos II, VII e VIII da Lei nº 5958/2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 010/2026/SEMUS-CMS**

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO PERMANENTE DA REDE FÍSICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO;

Art. 2º – A Comissão designada apresentará parecer em relatório, referente ao plano de trabalho de Emenda Impositiva destinada a Entidade ONG O CAMINHO, no valor de R\$ 104.560,73 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e a LAR DOS IDOSOS – MARIA TEREZA DA LAMARTA, no valor de R\$ 546.869,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos); e o ROTARY CLUB DE VILHENA – PORTAL DA AMAZÔNIA, no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

Art. 3º - Se julgar necessário, a comissão poderá realizar visita in loco, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o parecer final, que será submetido ao Plenário deste colegiado, em Reunião Ordinária ou Extraordinária, bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Havendo a Comissão, em conjunto com a Mesa Diretora, analisado e julgado os planos de trabalho em caráter de urgência, poderão ser tomadas as decisões cabíveis, levando-se posteriormente o assunto ao conhecimento do Plenário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varela Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

PORTARIA Nº 008/2026/SEMUS-CMS

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE.

Art. 2º – A Comissão designada apresentará parecer em relatório, referente ao plano de trabalho de Emenda Impositiva destinada a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no valor de R\$ 341.186,91 (trezentos e quarenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI, no valor de R\$ 531.186,91 (quinhentos e trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Se julgar necessário, a comissão poderá realizar visita in loco, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o parecer final, que será submetido ao Plenário deste colegiado, em Reunião Ordinária ou Extraordinária, bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Havendo a Comissão, em conjunto com a Mesa Diretora, analisado e julgado os planos de trabalho em caráter de urgência, poderão ser tomadas as decisões cabíveis, levando-se posteriormente o assunto ao conhecimento do Plenário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varela Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

PORTARIA Nº 009/2026/SEMUS-CMS

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

Substituir a Entidade SINDSUL pela Entidade COREN-RO, a Entidade SESAI pela Entidade VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Entidade ASSOC. DOS POVOS INDÍGENAS pela IGREJA CATÓLICA, e OAB/RO pela Entidade ACIV, e seus respectivos Membros, na COMISSÃO PERMANENTE DA REDE FÍSICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando a PORTARIA Nº 012/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 22 de junho de 2022; Considerando a PORTARIA Nº 022/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 24 de abril de 2023; Considerando a PORTARIA Nº 023/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 24 de abril de 2023;



Considerando a PORTARIA Nº 002/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de março de 2024;
Considerando a PORTARIA Nº 003/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de março de 2024;
Considerando a PORTARIA Nº 009/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, 18 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a Entidade SINDSUL, Membro Titular, ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ, pela Entidade CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, representado pelo Membro Titular, JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA, no Segmento Trabalhador;
Art. 2º - Substituir a Entidade SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA – SESAI, Membro Titular, MARIA DE LOURDES DA SILVA, pela Entidade VIGILÂNCIA EM SAÚDE, representado pelo Membro Titular DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO, no Segmento Gestor;
Art. 3º - Substituir a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS, Membro Titular, JULIANA ROSENILDA DA SILVA IRACHE, pela Entidade ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, representado pelo Membro Titular, EBE ZAMBONI, no Segmento Usuário;
Art. 4º - Substituir a Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE VILHENA DA OAB/RO, Membro Titular, JOSIELE CRISTINA VARELLA O. HUBER, representado pelo Membro Suplente, ELIZ EMIKO KAMEYA, no Segmento Usuário;
Art. 5º - A COMISSÃO PERMANENTE DA REDE FÍSICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO, passa a ser paritária e composta pelas seguintes Entidades e respectivos Membros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	COREN-RO	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	TRABALHADOR
02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO	GESTOR
03	TRINDADE SANTA	EBE ZAMBONI	USUÁRIO
04	ACIV	ELIZ EMIKO KAMEYA	USUÁRIO

Art. 6º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo de 15 dias úteis ou conforme solicitado.
Art. 7º - As substituições contidas nesta Portaria dão sequência a outra providência da Portaria nº 05/2019 de 11 de setembro de 2019, na Comissão Permanente neste Conselho.
Art. 8º - Nomear a Relatora da Comissão a Membro Titular Conselheira DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO.
Parágrafo Único – Havendo a Comissão, em conjunto com a Mesa Diretora, analisado e julgado os planos de trabalho em caráter de urgência, poderão ser tomadas as decisões cabíveis, levando-se posteriormente o assunto ao conhecimento do Plenário.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

JUNTA MÉDICA**PORTARIA INTERNA Nº 02/2026/SEMAD/SESMT/JUNTA MÉDICA**

REVOGA A PORTARIA INTERTERNA QUE AUTORIZOU A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENÇÃO DE HORAS Nº001/2026/SEMAD/SESMT/JUNTA MÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria interna nº 001/2026/SEMAD/SESMT/JUNTA MÉDICA utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.**

O Conselho Escolar da escola Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: José Honório Ramos, nº1797, Bairro: Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de maio de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**